



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

**EDITAL Nº 01/2023 SELETIVO
PARA O ENSINO SUPERIOR -
PROCESSO DE CONCESSÃO DA
BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
PARA 2023/A**

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

I – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, SOMENTE UM DOS SEGUINTE COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, com validade atualizada.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por decreto.
- Identidade Militar expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

II - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

- para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
 - para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo os rendimentos brutos considerados;
 - deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados;
- **Trabalhadores formais:** os **TRÊS ÚLTIMOS** contracheques para salários fixos; **os SEIS ÚLTIMOS** contracheques quando se tratar de salário variável para ser aferida a média da variação. (instrução válida também para funcionário público)
- **Trabalhadores informais:** (autônomo ou profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa) apresentar declaração de rendimentos emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento e a que mês se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros do profissional de Contabilidade. Apresentar extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos: receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou qualquer outra contribuição semelhante.
- **Estagiários:** cópia do contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e declaração de rendimentos do órgão competente, constando a vigência e o valor da remuneração.
- **Aposentados ou pensionistas:** apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês, ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br). Em caso de o candidato (ou seus pais) ser separado ou divorciado, judicialmente ou não, é necessário apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira na qual conste o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida. Em caso de separação judicial ou divórcio, apresentar a Certidão de Casamento com a averbação e o formal de partilha.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

• As pessoas do grupo familiar que recebem previdência privada também deverão apresentar o comprovante atualizado do benefício. • Cópia atualizada do comprovante de residência para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente: pela concessão dos pais mediante escritura pública, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesesseis) anos completos tenha economia própria.

III - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente. Em caso de isenção do IRPF, apresentar comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda (acessar o site www.receita.fazenda.gov.br - Declaração Anual de Isento – Consulta Entrega da Declaração).
- **Pessoa Jurídica:** sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

IV – COMPROVANTES DE DESPESAS

Cópias atualizadas dos comprovantes das despesas: água; luz; telefone (fixo e móvel); contrato autenticado de aluguel ou pagamento de financiamento do imóvel; boletos de cartão de crédito, etc.

V – CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS):

- Apresentar originais das carteiras de trabalho e previdência social de todos os membros do grupo familiar maiores de 18, ou que tenham se emancipado até a data da publicação do presente documento, na forma da legislação vigente. Apresentar cópias das páginas que contenham o número de série, a qualificação civil e o contrato de trabalho (penúltimas e últimas páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas).

VI – APRESENTAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (CADASTRO ÚNICO) DO GOVERNO FEDERAL, CASO POSSUA.

VII – QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO.

IMPORTANTE: NÃO PASSARÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA OS PROCESSOS INCOMPLETOS E FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DO ANEXO III, INDEPENDENTE DA JUSTIFICATIVA.

Campo Grande-MS, 04 de abril de 2023.


Taner Douglas Alves Bitencourt
Pró-Reitor de Administração
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO